



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 20/03/2020

Assinatura

Cherlis R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto 006/2017

PORTARIA MUNICIPAL 0207/2020 - GAB

Dispõe sobre o Grupo Executivo de gestão de crise de Emergência em Saúde Pública em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Grupo Executivo de Gestão de Crise de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Cumaru do Norte-Pará, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Compete ao Grupo de gestão de crise:

- I - propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no município de Cumaru do Norte;
- II - propor e acompanhar a alocação de recursos orçamentário-financeiros para execução das medidas necessárias em casos de emergências em saúde pública;
- III - estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública; e
- IV - elaborar relatórios diversos das situações de emergência em saúde pública e encaminhá-los para as autoridades competentes.

Art. 3º O Grupo de gestão de crise é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal da Saúde, por sua Secretária, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – Representante da Defesa Civil Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 20/03/2020

Assinatura

Herlis R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto 006/2017

VI – Representante da Vigilância Sanitária municipal

§ 1º Cada membro do colegiado terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Gestão de Crise e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 3º O Coordenador do Grupo poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O grupo se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

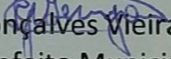
§ 1º O quórum de reunião do grupo é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A participação no Grupo de Gestão de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru do Norte-PA, 20 de março de 2020.


Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal

